Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 64/2019/SEC7

CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ – CAM-CCBC

PETIÇÃO 41 - CONCORDÂNCIA COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO

VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

(Requerente)

Vs.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

(Requerida)

TRIBUNAL ARBITRAL

Carlos Ari Vieira Sundfeld

Carlos Alberto Carmona

Paula Andrea Forgioni

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, na qualidade de Requerida no procedimento arbitral em epígrafe, representada pelos integrantes da Advocacia-Geral da União infra-assinados, vem apresentar manifestação sobre a **Petição 47 da Requerente – Extinção da Arbitragem**.

1. Em breve síntese, a Requerente, por meio da Petição nº 47, de 19 de maio de 2025, informou a celebração do Termo de Autocomposição pelas Partes, apresentou renúncia às pretensões formuladas nesta Arbitragem e requereu a extinção do procedimento, sem condenação em honorários de sucumbência e com cada Parte responsável pelas próprias custas.

2. Diante do exposto, a ANTT (i) confirma a celebração do acordo (RTE-672 e 673), no bojo do qual foi prevista a renúncia ora realizada pela Requerente; (ii) ratifica o pedido de extinção do procedimento, solicitando a prolação de sentença homologatória pelo ilustre Tribunal.

Brasília, 20 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE PIRES BEZERRA DE CARVALHO
Data: 22/05/2025 18:28:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MILTON CARVALHO GOMES
Procurador Federal

ANA CAROLINE PIRES BEZERRA DE CARVALHO
Procuradora Federal

Documento assinado digitalmente
ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI
Data: 22/05/2025 18:33:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI
Procuradora Federal

NILO SERGIO GAIÃO SANTOS
Procurador Federal